



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 112.596.629,20 (Cento e Doze Milhões Quinhentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

OBJETO: “PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE:

A) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR;

B) SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPREENDENDO COLETA DOMICILIAR, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO;

C) SERVIÇOS MULTITAREFA ABRANGENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO.

PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.”.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.”

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123,



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG
de 14 de dezembro de 2007.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as **13:30 HORAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14:00 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
> edital PE 002/2025 > esclarecimentos. Horário de funcionamento: 08h00min. às
11h30min e de 13h00min às 17h00. E também na Sede do CINDEMG, na Av. Alexandrita, nº.
1314, Jardim Eldorado, CEP: 38.280-000, Iturama/MG, em horário normal de expediente, ou
pelo telefone (0xx34) 3411-9500. E também, no site do Oficial da Prefeitura Municipal de
Iturama –<https://www.iturama.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Iturama - MG, 03 de Fevereiro de 2026.

JOSE HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CINDEMG



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até às 13:30 HORAS DE 20/02/2026.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14:00 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG, por intermédio da **Divisão de Compras e Licitações**, realizará a **Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no ANEXO II, deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **FERNANDA DE MEDEIROS BASÍLIO**, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº. 001, de 24 de outubro de 2.025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **LAIS DIEYNE RODRIGUES LIMA, RAFAEL SALVINO TIAGO VILELA**, designados através da Portaria nº. 043, de 24 de outubro de 2.025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA através do endereço eletrônico <https://www.iturama.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e pelo e-mail cindemg@gmail.com, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, através do endereço eletrônico <https://www.iturama.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE:**

A) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR;

B) SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPREENDENDO COLETA DOMICILIAR, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO;

C) SERVIÇOS MULTITAREFA ABRANGENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO.

PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.

2.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO DE ENTREGA



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

- 3.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.
- 3.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

Iturama - MG, 03 de Fevereiro de 2026.

FERNANDA DE MEDEIROS BASÍLIO

Pregoeira



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até às 13:30 HORAS DE 20/02/2026.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14:00 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de sua pregoeira nomeada, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **CINDEMG**, nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:**

Município	CNPJ
Iturama	23.531.681/0001-13
Carneirinho	20.547.034/0001-80
Limeira do Oeste	26.042.556/0001-34
União de Minas	18.316.281/0001-51



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE:**

A) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR;

B) SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPREENDENDO COLETA DOMICILIAR, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO;

C) SERVIÇOS MULTITAREFA ABRANGENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO.

PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.

1.2. De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

- 2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
- 2.5.** Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.
- 2.6.** **Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3.** A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. OS ÓRGÃOS: GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas legalmente constituídas e que



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Para efeito de habilitação técnica econômico-financeiro, a empresa consorciada deverá apresentar na habilitação, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - Fica impedida a empresa consorciada de participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2. Não poderão participar do presente certame a empresa: Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CINDEMG**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.1.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.1.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

4.1.10. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.1.10.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente

4.1.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.12. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **CINDEMG**.

4.1.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.1.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

CINDEMG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME BRASIL

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na modalidade de disputa em ABERTO;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DAS ETAPAS DO CERTAME – DA HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação observará a ordem de fases convencional prevista no art. 17 da Lei 14.133/2021, sem adoção da inversão de fases, devendo a habilitação suceder a etapa



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG
de apresentação das propostas e lances e do julgamento.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. No **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de contato junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.14. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.15. O critério de julgamento das propostas **será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

DO PROCEDIMENTO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. Após início da sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.

9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. **O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais)**. Não há prazo de tempo para envio entre um lance e outro. Podendo ser enviados lances imediatamente um após o outro. O sistema não descarta lance de forma automática, apenas a pregoeira pode descartar lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG
sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **PREGOEIRA** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.2. A **PREGOEIRA** solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação de preço, a **PREGOEIRA** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.25. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a **PREGOEIRA** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

9.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.29. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos previstos nos itens 12.1 a 12.12, deste Edital.

9.30. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.31. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.32. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame. É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições

DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Quantidade/Valor unitário/Valor Total;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO. Decreto 10.024/19 art.30 parágrafo 5º.

10.11. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.12. Não será aceita proposta que apresente menor preço simbólico, irrisório ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** de preço de sua oferta.

10.14. A **PREGOEIRA** e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.15. A **PREGOEIRA** e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.16. Serão publicados no Site Eletrônico do **CINDEMG**, na aba Diário Oficial, a ata da sessão, a adjudicação, a homologação e Ata de Registro de Preços; no Diário oficial da União, no Jornal de grande circulação local e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP os extratos da adjudicação, da homologação e da Ata de Registro de Preços.

10.17. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.18. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do **CINDEMG**.

10.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da **PREGOEIRA** no sistema eletrônico e deverá:

10.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.20. A Empresa vencedora, deverá enviar a **PREGOEIRA**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.21. Na proposta final, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DA HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes é a seguinte:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional ou pessoa jurídica devidamente habilitado(a) e registrado(a) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Será admitida a apresentação de balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, desde que acompanhado do termo de abertura e encerramento.

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional ou pessoa jurídica devidamente habilitado(a), demonstrando que a empresa apresenta: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL ou SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL ou SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

AT



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

$$\text{ISG} = \frac{\quad}{\text{PC+PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL ou SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC+ARLP}}{\text{PC+PELP}}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal dos licitantes é a seguinte:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

11.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.6. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

11.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **CINDEMG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão Eletrônico na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DOS RECURSOS

12.1. Após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, a **PREGOEIRA** informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

12.2. Decorrido o prazo de **05 (cinco) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contrahabilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

12.3. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do **CINDEMG**, que disponibilizará a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

12.4. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **(05) cinco minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada,



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

12.5. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá a **PREGOEIRA** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.6. Nesse momento a **PREGOEIRA** não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do **CINDEMG**. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da **PREGOEIRA**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO PREÇO DAS COTAÇÕES

15.1. O **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo **reajuste pelo índice IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG
as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **Órgão GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDEMG**.

15.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações resultantes deste Pregão Eletrônico constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDEMG**.

16.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

16.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG**.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

16.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DA OBRIGAÇÃO DOS PROPONENTES

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

22.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o ente público contratante poderá, em cada caso, autorizar a **subcontratação de parte dos serviços, nos limites e parcelas que entender adequados**, exigindo-se, em qualquer hipótese, que o **subcontratado atenda aos mesmos requisitos de capacidade técnica** previstos neste instrumento convocatório e **assuma as responsabilidades legais a ele aplicáveis**, sem prejuízo da **responsabilidade integral da contratada** perante a Administração.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

23.2. Em casos de fornecimento de tecnologia de terceiro, deverá ser juntado declaração e/ou contrato de representação ou instrumento congênere apto a comprovar a relação jurídica existente.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

24.1. Será exigida de todos licitantes a apresentação de **GARANTIA DA PROPOSTA**, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O prazo de vigência da garantia deverá ser de, pelo menos, 90 dias, devendo a garantia ser renovada caso o contrato não seja assinado no período.

24.3. A garantia será realizada nos mesmos moldes descritos no §1º do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e;
- d) Título de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

25.1. As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

25.1.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do Município.

25.1.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.1.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

25.1.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.1.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

25.1.6. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

25.1.7. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. É facultado a **PREGOEIRA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.4. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

26.5. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas a **PREGOEIRA** e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela **PREGOEIRA** com a assistência de



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

sua equipe de apoio.

26.7. As normas deste **PREGÃO ELETRÔNICO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.8. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

- I** – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- II** – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- III** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- IV** – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- V** – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- VI** – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- VII** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- VIII** – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IX** – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Pregão.

26.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.12. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: cindemg@gmail.com.

26.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.14. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.16. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.17. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.18. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.20. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.21. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (34) 3411-9511 e e-mail: cindemg@gmail.com Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO VI – MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO;

ANEXO VI - DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO;

ANEXO VII – DADOS TÉCNICOS;

ANEXO VIII - PLANILHA DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS;

ANEXO IX - ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA ATIVIDADES INSALUBRE e;

ANEXO X - BASE DE DADOS PARA CÁLCULOS ORÇAMENTÁRIOS.

Iturama/MG, 03 de Fevereiro de 2026.

DE ACORDO



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CINDEMG

FERNANDA DE MEDEIROS BASÍLIO
PREGOEIRA



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até às 13:30 HORAS DE 20/02/2026.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14:00 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**
www.licitardigital.com.br

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado em conformidade com o disposto no inciso V do §1º do art. 18 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de apresentar a análise técnica, econômica e operacional das alternativas disponíveis, justificando a escolha da solução mais adequada para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CINDEMG.**

O estudo tem por objetivo subsidiar a elaboração de **Ata de Registro de Preços (ARP)** para futura e eventual **contratação de empresa especializada** na prestação dos seguintes serviços:

- a) **Locação de equipamentos**, incluindo caminhões, máquinas e veículos diversos, com fornecimento de combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreamento;
- b) **Coleta e manejo de resíduos sólidos**, abrangendo coleta domiciliar, coleta seletiva, operação de aterro sanitário e transporte de resíduos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento;
- c) **Serviços multitarefa**, compreendendo manutenção elétrica, conservação de prédios públicos, manutenção e limpeza de vias, revitalização de praças e jardins, varrição manual, poda de árvores, manutenção de estradas rurais, limpeza urbana e recolhimento de entulhos, incluindo também fornecimento equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

A presente licitação será realizada **na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços e em formato de licitação compartilhada**, com julgamento pelo **menor preço global por lote**, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento.

O objeto em questão é classificado como **bem e serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, permitindo ampla competitividade e vantajosidade nas contratações públicas.

Por fim, ressalta-se que este Estudo Técnico Preliminar constitui **etapa essencial do planejamento da contratação**, garantindo que a futura licitação seja pautada em critérios de **eficiência, economicidade, transparência e racionalidade administrativa**, conforme princípios que regem a administração pública. O ETP permite, ainda, a identificação precisa das necessidades a serem atendidas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a efetiva execução do objeto contratado.

1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

1.1.1. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar tem como propósito principal demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação técnica e econômica da contratação objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, na modalidade **Registro de Preços**, em **formato de licitação compartilhada**, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços descritos no item anterior.

1.1.2. A justificativa técnica fundamenta-se na constatação de que os **municípios consorciados ao CINDEMG** possuem demandas contínuas e diversificadas relacionadas à **infraestrutura urbana, limpeza pública, manutenção de vias e manejo de resíduos sólidos**, atividades essas indispensáveis à preservação da saúde pública, da segurança e da qualidade de vida da população.

1.1.3. A execução direta desses serviços pelos municípios tem se mostrado inviável em virtude da **falta de estrutura operacional, de equipamentos próprios e de pessoal qualificado**, o que compromete a eficiência da gestão municipal e a regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a **contratação por meio do consórcio público** representa uma **solução técnica mais eficiente**, possibilitando o uso compartilhado de recursos, a padronização de procedimentos e a obtenção de **economias de escala**.

1.1.4. Sob o aspecto econômico, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** é justificada pela sua **flexibilidade e economicidade**, uma vez que permite a contratação conforme a necessidade efetiva de cada município consorciado, evitando a imobilização de recursos e o desperdício de verbas públicas. Ademais, o modelo de **licitação compartilhada** amplia o poder de compra do consórcio e aumenta a competitividade entre fornecedores, o que tende a resultar em **melhores preços e condições contratuais**



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

1.1.5. A escolha do **pregão eletrônico, com modo de disputa aberto** e julgamento pelo **menor preço global por lote**, também se justifica por se tratar de serviços e bens comuns, cujas especificações são objetivas e padronizadas no mercado, atendendo ao princípio da **isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa**. Essa modalidade proporciona maior transparência, agilidade processual e ampliação da competitividade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.1.6. O objeto contempla:

a) **Locação de equipamentos**, incluindo caminhões, máquinas e veículos diversos, com fornecimento de combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreamento;
b) **Coleta e manejo de resíduos sólidos**, abrangendo coleta domiciliar, coleta seletiva, operação de aterro sanitário e transporte de resíduos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento;
c) **Serviços multitarefa**, compreendendo manutenção elétrica, conservação de prédios públicos, manutenção e limpeza de vias, revitalização de praças e jardins, varrição manual, poda de árvores, manutenção de estradas rurais, limpeza urbana e recolhimento de entulhos, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento.

1.1.7. A adoção do modelo multitarefa traz **ganhos de eficiência e economia de escala**, evitando a fragmentação contratual e possibilitando melhor controle e gestão dos serviços, já que o mesmo fornecedor será responsável pela execução integrada de atividades correlatas. Além disso, assegura **continuidade e padronização** na qualidade dos serviços prestados, reduzindo o tempo de resposta e os custos administrativos decorrentes de múltiplas contratações.

1.1.8. Considerando a amplitude e a natureza contínua dessas atividades, **avalia-se como opção a utilização de mão de obra terceirizada**, de forma total ou parcial, para garantir a execução eficiente dos serviços. A terceirização, quando adotada, permite o **aproveitamento de equipes especializadas, reduz custos fixos com pessoal, otimiza a gestão administrativa e assegura maior flexibilidade operacional** para atender às demandas sazonais e emergenciais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.9. A execução desses serviços é indispensável para a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e infraestrutura do município, refletindo diretamente na saúde pública, na segurança, no meio ambiente e na qualidade de vida da população.

1.1.10. A opção pela contratação visa garantir **eficiência operacional, redução de custos com aquisição e manutenção de frota e equipamentos**, bem como o **cumprimento das normas legais** aplicáveis, especialmente as relacionadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela economicidade e pela eficiência na gestão pública.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

1.1.11. Portanto, a presente contratação mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível** com as normas que regem as licitações públicas, atendendo aos princípios do planejamento, **eficiência, economicidade e transparência**. A consolidação das demandas municipais em um único procedimento licitatório, conduzido pelo CINDEMG, representa uma estratégia eficiente de gestão pública consorciada, otimizando recursos e assegurando maior qualidade na execução dos serviços de interesse coletivo.

2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

2.1. Com o intuito de identificar a solução mais adequada às necessidades dos municípios consorciados ao **CINDEMG**, foram analisadas três alternativas possíveis para a execução dos serviços:

2.1.1. Execução direta pelos municípios

a) A execução direta, por meio de estrutura própria de cada município, mostrou-se **inviável técnica e economicamente**. A maioria dos entes consorciados não dispõe de frota de veículos e máquinas compatível com a demanda, tampouco de equipe técnica especializada, oficinas de manutenção ou estrutura logística adequada para a realização contínua dos serviços.

b) Além disso, a execução direta demandaria **altos investimentos iniciais** em equipamentos, combustível, manutenção, seguros e contratação de pessoal, o que inviabilizaria a economicidade e comprometeria a eficiência operacional. Também haveria aumento nos custos fixos e no passivo administrativo, sem garantia de qualidade ou continuidade dos serviços.

2.2. Contratação individual por cada município

2.2.1. A segunda alternativa consistiria na **realização de licitações individuais por cada município consorciado**. Embora juridicamente possível, essa opção apresenta **baixa eficiência administrativa e econômica**, pois cada ente teria de conduzir todo o processo licitatório e contratual de forma isolada, gerando duplicidade de esforços e aumento dos custos operacionais.

2.2.2. Além disso, o fracionamento da demanda reduziria o poder de negociação e a competitividade, podendo resultar em **valores unitários mais elevados** e em contratos menos vantajosos, especialmente para municípios de menor porte. A ausência de padronização também dificultaria o controle e o acompanhamento da execução contratual.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

2.3. Contratação compartilhada via Consórcio Público (Registro de Preços)

2.3.1. A terceira alternativa, e a que se mostra **mais vantajosa**, consiste na **realização de licitação compartilhada pelo CINDEMG**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

2.3.2. Essa modalidade permite que o consórcio centralize o processo licitatório, reduzindo custos administrativos e garantindo **padronização técnica e procedimental**. Além disso, possibilita que cada município realize as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e assegurando **flexibilidade e economicidade**.

2.3.3. O formato compartilhado amplia a escala de compra, o que tende a atrair mais fornecedores e a gerar **melhores condições comerciais e financeiras**, otimizando o uso dos recursos públicos e fortalecendo a gestão consorciada.

2.3.4. Dessa forma, após análise comparativa das opções, conclui-se que a **contratação compartilhada por meio do CINDEMG, utilizando o Sistema de Registro de Preços**, representa a **solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada** para atender as demandas dos municípios consorciados.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

3.2. A presente contratação tem por finalidade **atender às demandas contínuas e essenciais dos municípios consorciados ao CINDEMG**, relacionadas à **execução de serviços de infraestrutura urbana, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos, conservação de vias e manutenção de espaços públicos**.

3.3. Essas atividades são indispensáveis à preservação da **saúde pública, da segurança e do bem-estar da população**, além de contribuírem para a manutenção da ordem urbana e ambiental. A ausência de tais serviços compromete diretamente o funcionamento regular das cidades, podendo gerar acúmulo de lixo, degradação de vias e espaços públicos, proliferação de vetores e consequentes riscos à saúde da coletividade.

3.4. Atualmente, grande parte dos municípios consorciados enfrenta **limitações operacionais e orçamentárias** que dificultam a execução direta dessas atividades, seja pela **insuficiência de equipamentos próprios, falta de mão de obra especializada ou custos elevados de manutenção**. Tais dificuldades comprometem a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, gerando prejuízos tanto à gestão municipal quanto à qualidade de vida dos cidadãos.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

3.5. A **locação de equipamentos**, incluindo caminhões, máquinas e veículos diversos, com fornecimento de combustível, manutenção, seguro e rastreamento, é necessária para **suprir as demandas operacionais das secretarias municipais**, permitindo o transporte de materiais, a execução de obras e a manutenção de vias urbanas e rurais de forma ágil e eficiente.

3.6. Os serviços de **coleta e manejo de resíduos sólidos**, abrangendo coleta domiciliar, coleta seletiva, transporte e operação do aterro sanitário, são indispensáveis para o cumprimento das normas da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e das diretrizes ambientais, garantindo destinação adequada dos resíduos e contribuindo para a **preservação da saúde pública e do meio ambiente**.

3.7. Já os **serviços multitarefa**, que englobam manutenção elétrica, conservação predial, limpeza urbana, varrição manual, poda de árvores, manutenção de estradas rurais, revitalização de praças e jardins e recolhimento de entulhos, são fundamentais para **manter o pleno funcionamento da infraestrutura municipal e preservar o patrimônio público**, assegurando que os espaços urbanos e rurais permaneçam limpos, seguros e bem conservados.

3.8. Diante desse cenário, a contratação de **empresa especializada**, por meio de **Ata de Registro de Preços compartilhada**, configura-se como a alternativa mais adequada, pois permite que cada município realize contratações de acordo com suas necessidades específicas, de forma planejada, transparente e econômica. Essa estratégia assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e garante a **continuidade dos serviços essenciais** de limpeza, manutenção e conservação urbana.

3.9. Considerando a amplitude e a complexidade dessas atividades, a **contratação de empresa especializada**, com fornecimento de **equipamentos, insumos e mão de obra qualificada (própria ou terceirizada)**, representa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para os municípios consorciados.

3.10. O atendimento dessa necessidade é, portanto, **imprescindível para o cumprimento das funções administrativas dos municípios consorciados**, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento do modelo de cooperação intermunicipal promovido pelo CINDEMG.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.2. Há previsão nos Planos de Contratação Anual dos municípios consorciados e o do



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

está em elaboração **CINDEMG**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

5.2. A contratação objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar** deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, essenciais para a execução adequada dos serviços pelos municípios consorciados ao CINDEMG:

5.2.1. Requisitos técnicos e operacionais

a) Experiência comprovada na prestação de serviços similares, incluindo locação de equipamentos, manejo de resíduos sólidos e execução de serviços multitarefa em órgãos públicos ou empresas privadas de grande porte;

b) Disponibilidade de frota e equipamentos adequados, incluindo caminhões, máquinas, veículos diversos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), compatíveis com a natureza e volume das atividades;

c) Capacidade de fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo operadores, técnicos, supervisores e equipe administrativa necessária à execução dos serviços;

d) Garantia de manutenção, combustível, seguro e rastreamento de veículos e equipamentos utilizados, assegurando operação contínua, segurança e rastreabilidade das atividades;

e) Cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias, incluindo legislação vigente relacionada à coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, bem como normas de higiene, saúde e segurança ocupacional;

f) Capacidade de resposta e atendimento emergencial, garantindo a continuidade dos serviços em situações de urgência ou demanda extraordinária;

g) Disponibilidade de sistemas de gestão e controle, permitindo monitoramento e registro das atividades executadas, inclusive relatórios periódicos de desempenho e utilização de recursos;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

5.2.2. Requisitos legais e administrativos

- a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada mediante documentação exigida no edital;
- b) Registro e habilitação jurídica para atuação nos serviços contratados, incluindo inscrição nos órgãos competentes e autorizações legais necessárias;
- c) Cumprimento integral da legislação aplicável às licitações e contratos públicos, especialmente a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas correlatas;
- d) Observância de cláusulas contratuais relativas a **qualidade, prazo, penalidades e responsabilidades**, conforme definido na Ata de Registro de Preços;
- e) Capacidade de atender a todas as exigências do edital e do contrato, garantindo **conformidade com as condições estabelecidas e manutenção da vantagem econômica para o consórcio e municípios consorciados**.

5.2.3. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade social

- a) Adoção de **práticas ambientais responsáveis**, incluindo destinação adequada de resíduos e prevenção de impactos ambientais;
- b) Cumprimento de normas de acessibilidade e inclusão social, sempre que aplicável na execução de serviços públicos;
- c) Incentivo à **capacitação de mão de obra local**, quando possível, contribuindo para o desenvolvimento regional e social.

5.3. Com esses requisitos, a contratação assegura que a empresa selecionada possua **capacidade técnica, operacional e legal**, garantindo **eficiência, economicidade e qualidade** na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da administração pública.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

6.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6.2. Previsão dos Quantitativos: considerando a publicação da intenção em licitar o objeto deste Termo de Referência, via registro de preços, dos quais alguns Municípios responderam a intenção, mas não indicaram seus quantitativos, optou-se por estimar a demanda global somada dos Municípios Consorciados. Por se tratar de Registro de Preço, o quantitativo é apenas uma previsão de demanda do Consórcio e dos Municípios, sem obrigatoriedade de contratação. As especificações e quantitativos do objeto licitado encontra-se na planilha indicada no Anexo II-A.

Valor estimado para a contratação é de R\$ 112.596.629,20 (Cento e Doze Milhões Quinhentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. O **levantamento de mercado** consiste na análise prévia dos preços, condições de fornecimento e disponibilidade de serviços e equipamentos necessários à execução do objeto contratado, com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado da contratação, garantindo **economicidade, transparência e competitividade**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, art. 18, §1º, inciso V.

7.3. Metodologia do Levantamento

Para a elaboração deste estudo, foram adotadas as seguintes metodologias:

a) Pesquisa de preços em licitações anteriores: análise de contratações realizadas por órgãos públicos, consórcios municipais e empresas privadas de referência, considerando serviços similares de locação de equipamentos, coleta de resíduos sólidos e serviços multitarefa;

b) Consulta a fornecedores e cotações diretas: obtenção de informações junto a empresas especializadas nos serviços objeto da contratação, considerando condições técnicas, prazos, garantia de equipamentos, manutenção, seguro, combustível e mão de obra;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

c) **Análise de catálogos, tabelas e preços de mercado:** levantamento de valores praticados no setor privado para serviços equivalentes, considerando características, quantidade e especificações usuais;

d) **Avaliação de tendências e variações regionais:** análise de preços praticados em diferentes regiões e ajustes considerando logística, disponibilidade de equipamentos e mão de obra local, bem como custos de transporte e operação;

7.4. Resultados do Levantamento

7.4.1. A pesquisa de mercado evidenciou que:

a) Os preços praticados por fornecedores de serviços de **locação de equipamentos** variam conforme tipo, capacidade, tempo de locação e inclusão de combustível, manutenção, seguro e rastreamento;

b) Os serviços de **coleta e manejo de resíduos sólidos** apresentam custos diretamente relacionados à frequência de coleta, tipo de resíduo, distância de transporte e operação de aterros;

c) Os serviços **multitarefa** (manutenção urbana, elétrica, limpeza e conservação de vias e praças) possuem valores unitários dependentes de equipe, volume de trabalho, equipamentos e deslocamento;

d) A modalidade de contratação **compartilhada** via registro de preços possibilita redução de custos em razão do aumento da escala, da padronização dos serviços e da centralização do processo licitatório.

7.5. Conclusão do Levantamento

7.5.1. O levantamento de mercado demonstrou que os serviços podem ser contratados de forma **vantajosa e economicamente eficiente**, desde que respeitados os critérios técnicos, operacionais e legais definidos neste ETP.

7.5.2. A pesquisa reforça a **viabilidade econômica da contratação compartilhada** via CINDEMG, permitindo maior competitividade, transparência, controle e otimização dos recursos públicos, atendendo plenamente aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Fundamentação Legal



Iturama-MG, Carneirinho-MG, Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

8.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como um de seus objetivos a identificação da solução mais vantajosa para compras e contratações públicas, de modo a garantir eficiência, economicidade e transparência.

8.1.2. Em especial, os dispositivos legais indicam que, na fase preparatória do processo licitatório, deve ser realizada análise criteriosa da alternativa mais adequada, considerando-se o ciclo de vida do objeto, conforme os artigos:

- **Art. 11, inciso I:** estabelece que o planejamento das contratações deve considerar as necessidades da administração, os resultados esperados e a solução mais vantajosa;
- **Art. 18, inciso VIII:** prevê a análise das alternativas de execução, incluindo a avaliação técnica e econômica, para a escolha da contratação mais adequada.

8.2 Descrição da Solução Adotada

27.1.1. A solução proposta consiste na **contratação compartilhada de empresa especializada** para prestação dos serviços descritos nos itens anteriores, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**.

Essa abordagem integra três eixos principais:

1. Eficiência operacional:

- Centraliza o processo licitatório, reduzindo esforços duplicados e custos administrativos;
- Permite atendimento contínuo e regular dos serviços, independentemente da capacidade individual de cada município;
- Facilita a padronização técnica e a rastreabilidade das atividades executadas.

2. Vantajosidade econômica:

- Amplia o poder de compra e a competitividade entre fornecedores;
- Permite que cada município utilize os recursos do SRP conforme suas demandas, evitando desperdícios;
- Considera o ciclo de vida dos serviços e equipamentos, incluindo manutenção, combustível, seguro e reposição, garantindo economia a médio e longo prazo.

3. Conformidade legal e sustentabilidade:

- Atende integralmente os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente economicidade, eficiência, planejamento e transparência;
- Assegura cumprimento de normas ambientais, de segurança do trabalho e responsabilidade social;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

- Favorece a gestão compartilhada, fortalecendo o modelo consorciado e promovendo desenvolvimento regional sustentável.

4. Ciclo de Vida e Sustentabilidade da Solução

A solução considera **todas as fases do ciclo de vida do objeto**, desde a contratação até a execução e manutenção dos serviços:

- **Planejamento e contratação:** definição de escopo, especificações técnicas, metodologia de execução e critérios de seleção;
- **Execução e operação:** disponibilização de mão de obra, equipamentos, veículos e insumos necessários;
- **Manutenção e monitoramento:** supervisão contínua, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento e relatórios periódicos de desempenho;
- **Desmobilização e finalização:** encerramento de contratos, avaliação de resultados e ajustes para futuras contratações, garantindo **sustentabilidade econômica e operacional** da solução.

8.3. Conclusão

8.3.1. A solução proposta, ao centralizar a contratação por meio do CINDEMG e utilizar o Sistema de Registro de Preços, representa a **alternativa mais vantajosa**, pois:

- Combina **eficiência, economicidade e segurança jurídica**;
- Considera o **ciclo de vida completo dos serviços** e equipamentos;
- Permite **flexibilidade operacional** para os municípios;
- Garante **qualidade, padronização e rastreabilidade** na execução;
- Fortalece a **gestão consorciada e o desenvolvimento regional sustentável**.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

9.1. As especificações e quantitativos do objeto licitado encontra-se na planilha indicada no Anexo II-A.

9.2. Lote 1 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR

9.2.1 A contratada deverá fornecer as máquinas e veículos pesados, médios e leves abastecidos, com tripulantes devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.2.2 A empresa deverá apresentar as máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, tripulante e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

9.2.3 As locações que constituem o objeto desta licitação deverão ser executadas de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Administração, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Administração.

9.2.4 Todos os equipamentos deverão passar por manutenções de acordo com as especificações do fabricante. Na eventualidade de ser necessária a substituição de um equipamento, seja de forma temporária ou definitiva, a substituição deverá ser feita por equipamento compatível com o anterior.

9.2.5 O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos tripulantes, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do objeto a ser licitado estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção das máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

9.2.6 Para a execução do contrato será exigido que o contratado se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, se for o caso, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente. (NR 06, NR 11 e NR 12)

9.2.7 As máquinas, equipamentos e veículos pesados, médios e leves deverão ficar à disposição da Contratante, permanecendo durante o período solicitado enquanto estiver vigente o Contrato.

9.2.7.1 As máquinas pesadas e equipamentos deverão ter no máximo 1 ano de uso ou até 1.000 horas, com exceção dos veículos de apoio que deverão ter até 5.000 km rodados, com o mesmo período de uso. Os caminhões deverão ter até 20.000 km rodados.

9.2.8 Os objetos solicitados deverão estar à disposição do Contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da Contratada.

9.2.9 Para fins de apuração da disponibilidade, do custo operacional dos equipamentos, e critério de medição serão computadas 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

9.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos municípios consorciados ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, reparando às suas custas os danos causados durante a execução do objeto contratado.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.2.11 Competirá à Contratada quando necessário a disponibilização de toda mão de obra especializada para a execução do objeto contratual, bem como equipamentos, instalações provisórias, alimentação, e quaisquer outras condições necessárias e adequadas, caso necessário, para a regular realização da locação solicitada, bem como os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) se houver necessidade, conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

9.2.12 A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o objeto caso venha a ser recusado no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto.

9.2.13 A manutenção preventiva e corretiva necessária, tais como: retirada de vazamentos, Consertos e/ou Substituições de Pneus e Câmaras de Ar, Substituição de Peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.2.14 Ficará ainda por conta da Contratada o compromisso de manter a documentação do Caminhão rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, entre outros que sejam necessários para o bom uso da locação.

9.2.15 O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível cheio/completo, e o fornecimento do fluido ficará a cargo da Contratante ao longo da utilização, ficando acertado que no momento de encerramento do compromisso, por qualquer motivo, a empresa contratada receberá o mesmo com o tanque de combustível cheio/completo.

9.2.16 A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, e apresentar o CRLV no ato da assinatura do contrato.

9.2.17 Na contratação, caso o veículo venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo dentro do prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, sem que afete o andamento da execução contratual.

9.2.18 O veículo substituto deverá atender às mesmas condições de utilização, possuir a documentação exigida e especificações contratuais.

9.2.19 A substituição do veículo seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, e somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

9.2.20 Caso o tripulante venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo imediatamente.

9.2.21 O tripulante substituto deverá atender às mesmas condições técnicas, de experiência, capacitação e apresentar a documentação exigida e especificações contratuais.

9.2.22 A substituição do tripulante seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, somente poderá ocorrer mediante autorização desta.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.2.23 Qualquer multa de trânsito ocorrida durante a execução do objeto contratual será de responsabilidade:

a) Do condutor, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do tripulante, ou outras de responsabilidade do tripulante.

b) Do proprietário, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigíveis pela lei, atraso da documentação do veículo e outras desta natureza.

9.3. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação do objeto contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

9.3.1. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de objeto total ou parcialmente não executados ou, se houver, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

9.3.3. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos ativos locados.

9.3.4. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos ativos locados, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos, para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das máquinas para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

9.3.5. A Contratante poderá não liberar o ativo que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a Contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.3.6. Quando o ativo apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades ou impeça que outros ativos possam realizar o trabalho, a Contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo à Contratante, caso contrário não serão apontadas na medição as horas desta e das demais cuja paralisação ocorrer em função do seu não funcionamento e nem receberá pelo período de reparo e **05 (cinco) dias úteis** para a substituição.

9.3.7. A Contratada deverá apresentar a documentação, abaixo especificada, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

9.3.8. Referente ao veículo:

- a. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, válido;
- b. Laudo de vistoria do Veículo pelo órgão competente, favorável;
- c. O veículo quando necessário deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que o Contratante designará um responsável, se houver necessidade, para estar acompanhando a quilometragem dos veículos;
- d. Idade de fabricação conforme estabelece a descrição do item no presente termo.

9.3.9. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículo automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.

9.3.10. Referente ao condutor/tripulante do veículo:

- a. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, com categoria correspondente ao veículo a ser conduzido/operado;
- b. Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

9.3.11. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a Fornecedora, sujeitar-se-á a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. LOTE 2 - SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPREENDENDO COLETA DOMICILIAR, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.4.1. A contratada se obriga a fornecer, para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, operação de aterro sanitário e transporte de resíduos sólidos, bem como a coleta seletiva todos os veículos, máquinas, equipamentos e acessórios necessários e mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento, incluindo veículos leves e pesados, caminhões compactadores, máquinas e outros quaisquer equipamentos auxiliares, devendo todos os bens disponibilizados estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

9.4.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as solicitações, orientações e instruções da Administração Pública, respeitando os prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e em documentos complementares. Todas as solicitações da Administração deverão ser formalizadas por escrito, por meio de ofício, e-mail institucional ou outro canal oficial previamente definido, devendo a contratada confirmar o recebimento.

9.4.3. A Administração Pública exercerá fiscalização direta sobre os serviços, podendo realizar inspeções presenciais, emitir orientações e verificar a plena disponibilidade, conformidade e adequação dos equipamentos, assegurando o atendimento às condições contratadas.

9.4.4. Todas as despesas relativas à operação, manutenção, reparos, reposição de peças, mão de obra, combustíveis, insumos, mobilização, desmobilização, alimentação, transporte de funcionários, seguros, instalações, rastreadores e EPis em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, sem gerar qualquer ônus adicional à Administração Pública. A proposta de preços deverá contemplar integralmente todos os custos envolvidos na execução dos serviços.

9.4.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra especializada devidamente capacitada, observando a legislação vigente, as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente as (NR01, NR06, NR11, NR12 e NR38), bem como a legislação ambiental e de saneamento correlata à Política Nacional de Resíduos Sólidos. A contratada deverá garantir que todas as atividades sejam desempenhadas de forma segura, eficiente e em plena conformidade com os padrões legais e regulamentares.

9.4.6. A contratada deverá realizar, durante toda a vigência contratual, as manutenções preventivas e corretivas necessárias em todos os equipamentos fornecidos, garantindo seu pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas. Sempre que necessário, deverá proceder à substituição temporária ou definitiva dos equipamentos, assegurando que os substitutos atendam integralmente às normas, padrões e especificações previamente contratadas, sem prejuízo à continuidade do serviço.

9.4.7. Independentemente da idade, todos os veículos e máquinas devem estar em plenas



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

condições de funcionamento, possuir manutenção preventiva e corretiva atualizada, pneus adequados, equipamentos de segurança em conformidade com NRs aplicáveis e atender integralmente às especificações técnicas definidas no contrato.

9.4.8. A contratada deverá comprovar, no início do contrato, que os equipamentos possuem vida útil remanescente compatível com toda a vigência contratual, de modo a evitar queda de desempenho ou risco de interrupção dos serviços.

9.4.9. Equipamentos que ultrapassem o limite de tempo de uso durante a vigência contratual deverão ser obrigatoriamente substituídos, sem ônus adicional para a Administração Pública e sem prejuízo da continuidade operacional.

9.4.10. A contratada fica obrigada a substituir ou promover a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de qualquer objeto que seja recusado em razão de vistoria ou verificação de conformidade sem causar qualquer prejuízo operacional.

9.4.11. A contratada obriga-se a manter todos os veículos e equipamentos fornecidos ao contratante com toda a documentação regularizada, incluindo, mas não se limitando a, licenciamento, ipva, dpvat, manuais, certificados, laudos de conformidade e registros de manutenção, devendo estes estar sempre atualizados e disponíveis para consulta.

9.4.12. Os equipamentos deverão permanecer integralmente à disposição da Administração Pública, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos domingos, feriados e demais dias não úteis, assegurando a continuidade plena da execução dos serviços e o atendimento imediato a quaisquer demandas operacionais ou emergenciais.

9.4.13. A contratada deverá apresentar toda documentação abaixo pertinente ao objeto no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato:

- a)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, válido;
- b)** Laudo de vistoria do Veículo pelo órgão competente, favorável;
- c)** O veículo quando necessário deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que o Contratante designará um responsável, se houver necessidade, para estar acompanhando a quilometragem dos veículos;
- d)** Idade de fabricação conforme estabelece a descrição do item no presente termo.

9.4.14. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículo automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.4.15. Referente ao condutor dos veículos:

- a)** Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, com categoria correspondente ao veículo a ser conduzido/operado;
- b)** Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

9.4.16. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a Fornecedora, sujeitar-se-á a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.17. As multas de trânsito eventualmente ocorridas durante a execução do objeto contratual serão de responsabilidade exclusiva:

- a)** Do condutor do veículo, em decorrência de infrações por ele cometidas, como não portar documento de habilitação, trafegar acima da velocidade permitida dentre outras;
- b)** Do proprietário do veículo, em razão do não fornecimento, atraso ou irregularidade da documentação exigida por lei ou por este contrato, eximindo o contratante de qualquer ônus decorrente.

9.4.18. Para garantir a eficiência operacional, a segurança das equipes e a continuidade dos serviços, os caminhões e máquinas disponibilizados para execução do objeto deverão observar limites máximos de tempo de uso, definidos com base em critérios técnicos de vida útil, desgaste mecânico, disponibilidade operacional e boas práticas do setor público.

9.4.19. Os caminhões utilizados na execução dos serviços — incluindo caminhões compactadores, caçamba, caçamba removíveis (Roll-on/Roll-off), poliguindaste, carroceria, baú e Munck — deverão possuir até 10 (dez) anos de fabricação. As máquinas pesadas, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira e motoniveladora, deverão possuir também até 10 (dez) anos de fabricação.

9.4.20. A operação dos equipamentos deverá considerar uma média de deslocamento diário de até 100 km, excetuando-se os veículos de apoio, os quais deverão possuir quilometragem máxima de 5.000 km rodados no ato da disponibilização. Para os caminhões utilizados na atividade-fim, a quilometragem máxima permitida será de 20.000 km rodados no momento da apresentação dos equipamentos à fiscalização.

9.4.21. Para fins de apuração da disponibilidade, do custo operacional dos equipamentos, e critério de medição serão computadas 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

9.4.22. Em caso de não cumprimento das condições exigidas ou apresentação de qualquer documentação, fica a contratada sujeitas as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. LOTE 3 - SERVIÇOS MULTITAREFA ABRANGENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, CAPINA E VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

URBANA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO.

9.5.1. Fica a contratada obrigada a fornecer para execução de serviços multitarefa abrangendo manutenção elétrica, conservação de prédios públicos, manutenção de vias urbanas e rurais, revitalização de praças e jardins, capina, varrição manual, poda de árvores, limpeza urbana e recolhimento de entulhos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, combustível, manutenção e sistema de rastreamento.

9.5.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as solicitações, orientações e instruções da Administração Pública, respeitando os prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e em documentos complementares. Todas as solicitações da Administração deverão ser formalizadas por escrito, por meio de ofício, e-mail institucional ou outro canal oficial previamente definido, devendo a contratada confirmar o recebimento.

9.5.3. A Administração Pública exercerá fiscalização direta sobre os serviços, podendo realizar inspeções presenciais, emitir orientações e verificar a plena disponibilidade, conformidade e adequação dos equipamentos, assegurando o atendimento às condições contratadas.

9.5.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra especializada devidamente capacitada, observando a legislação vigente, as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente o cumprimento obrigatório das NR's aplicáveis (NR-01, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35, entre outras a serem consideradas caso necessário).

9.5.5. Os serviços de conservação, manutenção e reparos de prédios públicos abrangem as intervenções de natureza estrutural, hidráulica, elétrica e de alvenaria, incluindo pintura interna e externa, manutenção de coberturas e telhados, bem como a execução das atividades de limpeza e conservação das áreas internas, externas e de apoio, de modo a assegurar a preservação, segurança, salubridade e plena operacionalidade das edificações públicas.

9.5.6. A prestação de serviços compreende a execução de atividades de manutenção de vias públicas e estradas rurais, incluindo **varrição e capina de ruas, calçadas, canteiros e acostamentos, bem como roçada e conservação de margens em áreas rurais**, contemplando ainda o **recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos e entulhos**, de forma a assegurar a limpeza, segurança e conservação dos espaços públicos e áreas rurais. Inclui-se, adicionalmente, a **revitalização de praças e jardins**, englobando plantio, adubação, manutenção de áreas verdes, poda de árvores, condução de copas e demais serviços correlatos, garantindo a preservação estética, funcional e ambiental dos espaços sob responsabilidade da contratada.

9.5.7. Todos os serviços devem ser executados com fornecimento de mão de obra especializada, EPs, equipamentos e veículos adequados, incluindo veículos leves, caminhões acoplados, caminhões caçamba, caminhão-pipa e utilitários ou pequenas máquinas de apoio, bem como instalação de ponto de equipe de apoio administrativo, fornecimento de



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

combustível, manutenção, rastreamento e supervisão da equipe, garantindo segurança, funcionalidade e preservação estética dos espaços públicos, em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, sem gerar qualquer ônus adicional à Administração Pública.

9.5.8. A operação dos equipamentos deverá considerar uma média de deslocamento diário de até 100 km, excetuando-se os veículos de apoio, os quais deverão possuir quilometragem máxima de 5.000 km rodados no ato da disponibilização. Para os caminhões utilizados na atividade-fim, a quilometragem máxima permitida será de 20.000 km rodados no momento da apresentação dos equipamentos à fiscalização.

9.5.9. Para fins de apuração da disponibilidade, do custo operacional dos equipamentos, e critério de medição serão computadas 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

9.5.10. Em caso de não cumprimento das condições exigidas ou apresentação de qualquer documentação, fica a contratada sujeitas as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

9.5.11. A contratada deverá realizar, durante toda a vigência contratual, as manutenções preventivas e corretivas necessárias em todos os equipamentos fornecidos, garantindo seu pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas. Sempre que necessário, deverá proceder à substituição temporária ou definitiva dos equipamentos, assegurando que os substitutos atendam integralmente às normas, padrões e especificações previamente contratadas, sem prejuízo à continuidade do serviço.

9.5.12. Independentemente da idade, todos os veículos e máquinas devem estar em plenas condições de funcionamento, possuir manutenção preventiva e corretiva atualizada, pneus adequados, equipamentos de segurança em conformidade com nrs aplicáveis e atender integralmente às especificações técnicas definidas no contrato.

9.5.13. A contratada deverá comprovar, no início do contrato, que os equipamentos possuem vida útil remanescente compatível com toda a vigência contratual, de modo a evitar queda de desempenho ou risco de interrupção dos serviços.

9.5.14. Equipamentos que ultrapassem o limite de tempo de uso durante a vigência contratual deverão ser obrigatoriamente substituídos, sem ônus adicional para a Administração Pública e sem prejuízo da continuidade operacional.

9.5.15. A contratada fica obrigada a substituir ou promover a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de qualquer objeto que seja recusado em razão de vistoria ou verificação de conformidade sem causar qualquer prejuízo operacional.

9.5.16. A contratada obriga-se a manter todos os veículos e equipamentos fornecidos ao contratante com toda a documentação regularizada, incluindo, mas não se limitando a, licenciamento, ipva, dpvat, manuais, certificados, laudos de conformidade e registros de manutenção, devendo estes estar sempre atualizados e disponíveis para consulta.

9.5.17. Os equipamentos deverão permanecer integralmente à disposição da



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

Administração Pública, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos domingos, feriados e demais dias não úteis, assegurando a continuidade plena da execução dos serviços e o atendimento imediato a quaisquer demandas operacionais ou emergenciais.

9.5.18. A contratada deverá apresentar toda documentação abaixo pertinente ao objeto no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato:

- a)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, válido
- b)** Laudo de vistoria do Veículo pelo órgão competente, favorável;
- c)** O veículo quando necessário deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que o Contratante designará um responsável, se houver necessidade, para estar acompanhando a quilometragem dos veículos;
- d)** Idade de fabricação conforme estabelece a descrição do item no presente termo.

9.5.19. A Contratada poderá apresentar justificadamente, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículo automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.

9.5.20. Referente ao condutor dos veículos:

- a)** Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, com categoria correspondente ao veículo a ser conduzido/operado;
- b)** Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

9.5.21. O não atendimento das condições para contratação quanto à apresentação da documentação exigida para a Fornecedora, sujeitar-se-á a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.22. As multas de trânsito eventualmente ocorridas durante a execução do objeto contratual serão de responsabilidade exclusiva:

- a)** Do condutor do veículo, em decorrência de infrações por ele cometidas, como não portar documento de habilitação, trafegar acima da velocidade permitida dentre outras;
- b)** Do proprietário do veículo, em razão do não fornecimento, atraso ou irregularidade da documentação exigida por lei ou por este contrato, eximindo o contratante de qualquer ônus decorrente.

9.5.23. Para fins de apuração da disponibilidade do quadro de equipe tendo como jornada com escala:

- a)** De 44h semanais de segunda a quinta com escala de trabalho de 7h as 17h e as sexta de 7h as 16h, sendo 220h mensais por cada funcionário contratado.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.5.24. A proposta de preços deverá contemplar integralmente todos os custos envolvidos na execução dos serviços.

DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

10.2. Fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à execução do projeto, vez que pode dar azo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores que integram a mesma solução detalhada no bojo do LOTE, bem como por não ser uma prática usual no mercado para este tipo de projeto. O critério de adjudicação do objeto será por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES**, ou seja, por grupos, que serão classificados por lotes.

10.3. Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis e/ou parcelados por se caracterizarem como parte integrante de um sistema único. Para tanto a licitação deverá ser procedida pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.4. O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.

11. DOS DEMOSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a efetivação da presente contratação, espera-se alcançar **resultados concretos e mensuráveis** que contribuam para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento da atuação consorciada dos municípios integrantes do CINDEMG.

11.2. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) Melhoria da eficiência operacional dos serviços públicos essenciais, especialmente na limpeza urbana, manutenção de vias, manejo de resíduos sólidos e conservação de espaços públicos;

b) Redução de custos administrativos e operacionais, decorrente da centralização do processo licitatório em formato compartilhado e do ganho de escala proporcionado pelo Sistema de Registro de Preços;

c) Padronização dos serviços contratados, com maior controle de qualidade, transparência e rastreabilidade das atividades executadas;

d) Aumento da competitividade no processo licitatório, ampliando o número de fornecedores e garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas;

e) Flexibilidade na gestão contratual, permitindo que cada município consorciado realize as contratações conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária;

f) Melhoria das condições sanitárias e ambientais dos municípios, mediante a execução adequada da coleta e destinação final dos resíduos sólidos;



Iturama-MG, Carneirinho-MG, Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

g) **Fortalecimento da gestão consorciada**, promovendo a cooperação intermunicipal, a otimização de recursos e a integração de políticas públicas locais;

h) **Atendimento às diretrizes legais de planejamento e economicidade**, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência, sustentabilidade e interesse público.

11.2. Em síntese, a contratação pretende proporcionar **soluções integradas, economicamente vantajosas e tecnicamente adequadas**, assegurando a **continuidade e qualidade** dos serviços públicos de interesse comum, além de consolidar o modelo de **gestão compartilhada** adotado pelo CINDEMG como instrumento eficaz de desenvolvimento regional sustentável.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Antes da formalização do contrato ou da utilização da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, deverão ser adotadas providências que garantam a **legalidade, economicidade, eficiência e segurança jurídica** da contratação.

12.2. Planejamento e Análise Interna

a) Revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- Conferência de todos os elementos do ETP, incluindo descrição do objeto, justificativa técnica e econômica, levantamento de mercado, estimativa de valor e requisitos da contratação;
- Validação dos dados quantitativos e qualitativos das demandas dos municípios consorciados.

b) Análise orçamentária e financeira:

- Verificação da disponibilidade de recursos públicos para atender à contratação;
- Planejamento da utilização dos recursos via CINDEMG, conforme limites orçamentários de cada município consorciado;
- Estabelecimento das condições de pagamento e contrapartidas previstas no contrato ou na ARP.

12.3. Preparação da Documentação e Habilitação

a) Elaboração do edital ou minuta de contrato:

- Inclusão de todas as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos, condições de execução, garantias, responsabilidades e penalidades;

b) Verificação de requisitos legais e habilitação:

- Checagem da documentação legal e fiscal dos futuros fornecedores;
- Garantia de que todos os licitantes estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

12.4. Planejamento da Fiscalização e Gestão Contratual

a) Definição de indicadores de desempenho:

- Estabelecimento de critérios de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- Planejamento de relatórios periódicos para monitoramento da qualidade, quantidade e continuidade dos serviços

b) Designação da equipe de fiscalização e acompanhamento:

- Identificação de responsáveis técnicos e administrativos para supervisionar a execução contratual;
- Definição de protocolos de comunicação entre o CINDEMG, municípios consorciados e fornecedor.

12.5. Outras Providências

a) Licenças e autorizações:

- Obtenção de eventuais licenças ambientais, de operação e de transporte necessárias para a execução dos serviços;

b) Plano de contingência:

- Preparação de medidas para atendimento emergencial e continuidade dos serviços em situações excepcionais;

c) Homologação e publicação:

- Garantia de que todas as etapas pré-contratuais estejam formalmente concluídas e publicadas, assegurando transparência e conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para assegurar que a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar seja **eficiente, legal e economicamente vantajosa**, deverão ser adotadas as seguintes providências, organizadas por etapas:

13.2. Planejamento e Preparação do Processo Licitatório

a) Revisão e validação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, incluindo levantamento de mercado, descrição do objeto, justificativa técnica e econômica;

b) Elaboração do **edital de licitação e da minuta de Ata de Registro de Preços**, contemplando especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazos e responsabilidades;

c) Verificação da **disponibilidade orçamentária** nos municípios consorciados e definição das condições de utilização dos recursos via CINDEMG.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

13.3. Habilitação e Seleção de Fornecedores

- a) Definição de critérios de **habilitação técnica, fiscal e jurídica**, garantindo que os fornecedores possuam capacidade operacional, regularidade e experiência comprovada;
- b) Avaliação da **conformidade das propostas** quanto aos preços, qualidade, prazos, garantias e demais exigências legais;
- c) Seleção da proposta mais vantajosa considerando **preço, qualidade, eficiência e cumprimento das normas legais**.

13.4. Preparação para Execução Contratual

- a) Estabelecimento de **indicadores de desempenho e critérios de fiscalização**, com definição de prazos, metas e responsabilidades;
- b) Designação da **equipe de fiscalização e acompanhamento**, responsável por monitorar a execução dos serviços e elaborar relatórios periódicos;
- c) Planejamento de **planos de contingência**, garantindo a continuidade dos serviços em situações emergenciais ou imprevistas.

13.5. Formalização e Publicação

- a) Homologação do resultado da licitação e publicação dos atos oficiais, assegurando **transparência e publicidade**;
- b) Assinatura do contrato ou utilização da Ata de Registro de Preços, observando todas as condições legais, administrativas e técnicas;
- c) Comunicação formal aos municípios consorciados sobre a operacionalização da contratação, responsabilidades e procedimentos de acompanhamento.

13.6. Monitoramento e Ajustes Operacionais

- a) Implementação de **sistemas de rastreamento e controle** dos serviços, equipamentos e mão de obra;
- b) Realização de **reuniões periódicas de avaliação** para verificar a execução, identificar problemas e propor ajustes;
- c) Registro de ocorrências, não conformidades e aplicação de penalidades quando necessário, garantindo **eficiência, qualidade e conformidade legal**.

13.7. Conclusão

13.7.1. A adoção dessas providências é essencial para assegurar que a contratação seja realizada de forma **planejada, transparente e vantajosa**, garantindo a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, a **eficiência na gestão consorciada** e a **melhoria contínua dos resultados para os municípios consorciados ao CINDEMG**.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

14.1. A execução dos serviços objeto desta contratação envolve atividades de **manutenção urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos, operação de aterros e utilização de equipamentos e veículos**, o que pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos. A identificação prévia desses impactos é fundamental para orientar **medidas preventivas e mitigadoras**, garantindo o cumprimento da legislação ambiental e a sustentabilidade da operação.

14.2. Impactos Potenciais

a) Geração de resíduos sólidos e líquidos:

- Produção de resíduos provenientes da coleta domiciliar, limpeza urbana, poda de árvores e manutenção de vias;
- Possibilidade de vazamentos de óleos, combustíveis e outros líquidos provenientes de veículos e equipamentos.

b) Emissões atmosféricas e ruído:

- Emissão de gases poluentes e partículas devido à operação de caminhões, máquinas e veículos;
- Geração de ruídos ocasionados por equipamentos, veículos e atividades de manutenção urbana.

c) Alteração de solo e vegetação:

- Movimentação de terras em atividades de manutenção de estradas rurais, praças e jardins;
- Poda e manejo inadequado de árvores podem comprometer a vegetação urbana.

d) Riscos à fauna e flora local:

- Transporte e disposição de resíduos inadequados podem afetar ecossistemas próximos;
- Poda e manutenção de áreas verdes requerem atenção para preservação de espécies nativas.

14.3. Medidas Preventivas e Mitigadoras

a) Destinação adequada de resíduos:

- Todos os resíduos coletados devem ser encaminhados a aterros licenciados ou unidades de reciclagem, conforme legislação ambiental vigente;

b) Controle de emissões e ruídos:

- Manutenção preventiva de veículos e equipamentos, utilização de combustíveis limpos e adoção de horários que minimizem impactos sonoros;

c) Proteção do solo e vegetação:

- Planejamento das atividades de poda, conservação e manutenção, garantindo preservação



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG
de áreas verdes e correção de alterações no solo;

d) Treinamento e capacitação da equipe:

- Capacitação de operadores e colaboradores sobre práticas ambientais, uso correto de EPIs e procedimentos de mitigação de impactos;

e) Monitoramento e fiscalização ambiental:

- Acompanhamento contínuo da execução das atividades para assegurar cumprimento das medidas mitigadoras e conformidade com normas ambientais.

14.4. Conclusão



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

O planejamento prévio dos impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras garantem que a execução dos serviços seja **sustentável, segura e compatível com a legislação vigente**, promovendo **responsabilidade socioambiental** e minimizando riscos ao meio ambiente e à saúde pública nos municípios consorciados ao CINDEMG.

15. DA JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE TÉCNICA

15.1. A presente contratação é considerada **viável tecnicamente** considerando as necessidades dos municípios consorciados ao CINDEMG, a natureza dos serviços a serem prestados e os recursos disponíveis, conforme detalhado a seguir:

15.2. Adequação do Objeto

15.2.1. Os serviços de **locação de equipamentos, coleta de resíduos sólidos e execução de atividades multitarefa** são compatíveis com a estrutura técnica e operacional que pode ser oferecida por empresas especializadas, o que garante:

- Disponibilidade de **frota, máquinas e equipamentos** compatíveis com a demanda;
- **Capacidade de mão de obra qualificada**, incluindo operadores, técnicos e supervisores;
- **Manutenção, seguro e rastreamento** dos equipamentos, assegurando continuidade e qualidade operacional.

15.3. Atendimento aos Requisitos Técnicos e Normativos

15.3.1. A solução proposta atende a todos os requisitos técnicos, legais e administrativos, incluindo:

- Normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis aos serviços;
- Legislação ambiental, de segurança do trabalho e sanitária;
- Critérios de desempenho e indicadores definidos para acompanhamento da execução;
- Possibilidade de fiscalização e relatórios periódicos, garantindo rastreabilidade e transparência.

15.4. Viabilidade Operacional

15.4.1. A contratação via **Sistema de Registro de Preços compartilhado** oferece **flexibilidade operacional**, permitindo que os municípios contratem os serviços de acordo com suas demandas, sem comprometer a continuidade das atividades ou a eficiência na prestação dos serviços. Além disso:

- Permite **otimização de recursos**, evitando duplicidade de esforços e desperdícios;
- Favorece **padronização dos procedimentos**, garantindo uniformidade na execução dos serviços;
- Reduz riscos de interrupção ou falhas na prestação dos serviços, devido à capacidade técnica do fornecedor.

15.5. Conclusão



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

15.5.1. Diante da análise técnica, operacional e normativa, conclui-se que a contratação apresenta **plena viabilidade técnica**, assegurando:

- Eficiência na execução dos serviços;
- Atendimento integral às necessidades dos municípios consorciados;
- Cumprimento das normas legais e ambientais;
- Garantia de qualidade, continuidade e rastreabilidade dos serviços públicos essenciais.

15.6. Portanto, a contratação é **técnica e operacionalmente adequada**, sendo a solução mais eficiente e segura para atender às demandas do CINDEMG.

16. DO GRAU DO E PRAZO DE SIGILO

16.1. Não se aplica.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Com base em todos os estudos realizados no presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, incluindo análise de mercado, levantamento de custos, avaliação técnica, impactos ambientais e requisitos legais, declara-se que a contratação para a prestação dos serviços de:

- **Locação de equipamentos**, incluindo caminhões, máquinas e veículos diversos;
- **Coleta e manejo de resíduos sólidos**;
- **Serviços multitarefa** de manutenção urbana, conservação de espaços públicos e limpeza,
- é **considerada viável** para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao **CINDEMG**, pelas seguintes razões:

1. **Viabilidade técnica**: as atividades podem ser executadas por empresas especializadas que possuem a estrutura operacional, equipamentos, mão de obra qualificada e capacidade de manutenção necessários;

2. **Viabilidade econômica**: o levantamento de mercado e a modalidade de contratação compartilhada via **Ata de Registro de Preços** garantem economia, competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

3. **Conformidade legal**: a contratação atende aos requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo planejamento, economicidade, transparência e sustentabilidade;

4. **Viabilidade operacional e de gestão**: os municípios consorciados poderão contratar os serviços conforme suas necessidades, garantindo continuidade, rastreabilidade e padronização na execução;

5. **Sustentabilidade ambiental**: medidas preventivas e mitigadoras foram identificadas, assegurando que os impactos ambientais sejam minimizados e controlados.

17.2. Conclusão

17.2.1. Diante das análises técnicas, econômicas, legais e ambientais, a contratação é **viável e recomendada**, representando a solução mais adequada para atender às necessidades do CINDEMG e de seus municípios consorciados, com segurança, eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO CINDEMG



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até às 13:30 HORAS DE 20/02/2026.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**
www.licitardigital.com.br

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DO OBJETO

1.1. PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras contratação de empresa especializada em prestar serviços de:

a) Serviços de locação de equipamentos incluindo caminhões, máquinas e veículos diversos, com combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreador;

b) Serviços de coleta de resíduos sólidos compreendendo coleta domiciliar, coleta seletiva, operação de aterro sanitário e transporte de resíduos, incluindo fornecimento de equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento;

c) Serviços multitarefa abrangendo manutenção elétrica, conservação de prédios públicos, manutenção de vias públicas, revitalização de praças e jardins, varrição manual, poda de árvores, manutenção de estradas rurais, limpeza urbana e recolhimento de entulhos, incluindo fornecimento de equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento.

Para atender as demandas dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.**



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. As **licitações compartilhadas** constituem procedimento de contratação pública no qual diversas entidades realizam, em conjunto, um único certame licitatório, com vistas à obtenção de **economias de escala, redução de custos administrativos e ampliação da competitividade entre fornecedores**. Tal modelo tem se mostrado especialmente eficiente para a aquisição de bens e serviços de natureza comum e de interesse coletivo, sendo amplamente adotado pelos **Consórcios Públicos Intermunicipais**, dada a integração de esforços e a racionalização do uso dos recursos públicos.

2.1.2. O **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - CINDEMG**, criado no ano de 2025, tem como finalidade promover a cooperação entre seus entes consorciados e fomentar o desenvolvimento sustentável, a inovação e a eficiência da gestão pública. Atualmente, o Consórcio é composto por quatro (04) Municípios:

a) Iturama;

b) União de Minas;

c) Carneirinho; e

d) Limeira do Oeste.

2.1.3. Com **caráter multifinalitário**, o CINDEMG presta apoio técnico e operacional aos Municípios consorciados em diversas áreas, tais como: Cultura e Turismo; Planejamento, Finanças e Gestão; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Transparência e Integridade; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico; Assistência Social; Segurança Pública; Infraestrutura e Mobilidade Urbana; e Educação.

2.1.4. Em observância a seus objetivos institucionais e aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, o CINDEMG propõe a abertura de **procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na locação de caminhões, equipamentos e mão de obra qualificada**, visando atender às demandas relacionadas à **limpeza urbana, coleta de resíduos, conservação de vias, manutenção de praças, prédios públicos e demais serviços correlatos**.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

2.1.5. A justificativa técnica fundamenta-se na constatação de que os **municípios consorciados ao CINDEMG** possuem demandas contínuas e diversificadas relacionadas à **infraestrutura urbana, limpeza pública, manutenção de vias e manejo de resíduos sólidos**, atividades essas indispensáveis à preservação da saúde pública, da segurança e da qualidade de vida da população.

2.1.6. A execução direta desses serviços pelos municípios tem se mostrado inviável em virtude da **falta de estrutura operacional, de equipamentos próprios e de pessoal qualificado**, o que compromete a eficiência da gestão municipal e a regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a **contratação por meio do consórcio público** representa uma **solução técnica mais eficiente**, possibilitando o uso compartilhado de recursos, a padronização de procedimentos e a obtenção de **economias de escala**.

2.1.7. Sob o aspecto econômico, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** é justificada pela sua **flexibilidade e economicidade**, uma vez que permite a contratação conforme a necessidade efetiva de cada município consorciado, evitando a imobilização de recursos e o desperdício de verbas públicas. Ademais, o modelo de **licitação compartilhada** amplia o poder de compra do consórcio e aumenta a competitividade entre fornecedores, o que tende a resultar em **melhores preços e condições contratuais**.

2.1.8. A escolha do **pregão eletrônico, com modo de disputa aberto** e julgamento pelo **menor preço global por lote**, também se justifica por se tratar de serviços e bens comuns, cujas especificações são objetivas e padronizadas no mercado, atendendo ao princípio da **isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa**. Essa modalidade proporciona maior transparência, agilidade processual e ampliação da competitividade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.1.9. O objeto contempla:

- a) **Locação de equipamentos**, incluindo caminhões, máquinas e veículos diversos, com fornecimento de combustível, mão de obra, manutenção, seguro e rastreamento;
- b) **Coleta e manejo de resíduos sólidos**, abrangendo coleta domiciliar, coleta seletiva, operação de aterro sanitário e transporte de resíduos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento;
- c) **Serviços multitarefa**, compreendendo manutenção elétrica, conservação de prédios públicos, manutenção e limpeza de vias, revitalização de praças e jardins, varrição manual, poda de árvores, manutenção de estradas rurais, limpeza urbana e recolhimento de entulhos, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção e rastreamento.

2.1.10. A adoção do modelo multitarefa traz **ganhos de eficiência e economia de escala**, evitando a fragmentação contratual e possibilitando melhor controle e gestão dos serviços, já que o mesmo fornecedor será responsável pela execução integrada de atividades correlatas. Além disso, assegura **continuidade e padronização** na qualidade dos serviços prestados,



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

reduzindo o tempo de resposta e os custos administrativos decorrentes de múltiplas contratações.

2.1.11. Considerando a amplitude e a natureza contínua dessas atividades, **avalia-se como opção a utilização de mão de obra terceirizada**, de forma total ou parcial, para garantir a execução eficiente dos serviços. A terceirização, quando adotada, permite o **aproveitamento de equipes especializadas, reduz custos fixos com pessoal, otimiza a gestão administrativa e assegura maior flexibilidade operacional** para atender às demandas sazonais e emergenciais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1.12. A execução desses serviços é indispensável para a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e infraestrutura do município, refletindo diretamente na saúde pública, na segurança, no meio ambiente e na qualidade de vida da população.

2.1.13. A opção pela contratação visa garantir **eficiência operacional, redução de custos com aquisição e manutenção de frota e equipamentos**, bem como o **cumprimento das normas legais** aplicáveis, especialmente as relacionadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela economicidade e pela eficiência na gestão pública.

2.1.14. No que tange à medição e quantitativos de serviços vale ressaltar que presente contratação se justifica pela necessidade de execução dos serviços de coleta, cuja medição se dá por unidade de medida, com quantitativos estimados em toneladas, conforme detalhamento constante nos **itens do Lote 2 (L2-3, L2-4 e L2-5)**.

2.1.15. Ademais, faz-se necessária a previsão do **item L2-6**, relativo à desmobilização por contêiner e à correspondente lavagem, a fim de assegurar a adequada finalização dos serviços e o atendimento integral às exigências operacionais e ambientais, nos termos definidos no Termo de Referência.

2.1.16. Portanto, a presente contratação mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível** com as normas que regem as licitações públicas, atendendo aos princípios do planejamento, **eficiência, economicidade e transparência**. A consolidação das demandas municipais em um único procedimento licitatório, conduzido pelo CINDEMG, representa uma estratégia eficiente de gestão pública consorciada, otimizando recursos e assegurando maior qualidade na execução dos serviços de interesse coletivo.

DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1. Valor estimado para a contratação é de R\$ 112.596.629,20 (Cento e Doze Milhões Quinhentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

DO DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO

4.1. Previsão dos Quantitativos: considerando a publicação da intenção em licitar o objeto deste Termo de Referência, via registro de preços, dos quais alguns Municípios responderam a intenção, mas não indicaram seus quantitativos, optou-se por estimar a demanda global somada dos Municípios Consorciados. Por se tratar de Registro de Preço, o quantitativo é apenas uma



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

previsão de demanda do Consórcio e dos Municípios, sem obrigatoriedade de contratação. As especificações e quantitativos do objeto licitado encontra-se na planilha indicada no Anexo II-A.

DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. A contratação de cada item com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de assinatura de contrato.

5.4. Os serviços de cada item contratado deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

5.5. O Fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado pelo mesmo.

5.6. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

5.7. Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

5.8. Todos os custos relacionados à execução da garantia correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal.
- b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal.



Iturama-MG, Carneirinho-MG, Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- h) Certidão de falência ou concordata.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

8.2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional ou pessoa jurídica devidamente habilitado(a) e registrado(a) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

8.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

d) Será admitida a apresentação de balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, desde que acompanhado do termo de abertura e encerramento.

8.4.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional ou pessoa jurídica devidamente habilitado(a), demonstrando que a empresa apresenta: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL ou SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL ou SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL ou SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

8.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do CINDENGE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Será exigida de todos licitantes a apresentação de **GARANTIA DA PROPOSTA**, no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

9.2. O prazo de vigência da garantia deverá ser de, pelo menos, 90 dias, devendo a garantia ser renovada caso o contrato não seja assinado no período.

9.3. A garantia será realizada nos mesmos moldes descritos no §1º do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

9.3.1. Caução em dinheiro;

9.3.2. Seguro-garantia;

9.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e;

9.3.4. Título de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº14.133/2021

10.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, com o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias.

10.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2.** Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.
- 12.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
- 12.4.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 12.5.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.
- 13.4.** O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

14.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.3. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

16.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.6. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.8. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

16.9. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

16.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.11. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

16.12. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

16.13. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.14. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

16.11. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

16.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CINDEMG.

16.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

16.14. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e)

17.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O ORGÃO PARTICIPANTE Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

18.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o ente público contratante poderá, em cada caso, autorizar a **subcontratação de parte dos serviços, nos limites e parcelas que entender adequados**, exigindo-se, em qualquer hipótese, que o **subcontratado atenda aos mesmos requisitos de capacidade técnica** previstos neste instrumento convocatório e **assuma as responsabilidades legais a ele aplicáveis**, sem prejuízo da **responsabilidade integral da contratada** perante a Administração.

DO USO DO REGISTRO DO DE PREÇOS

20.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente em seu artigo 83, diz que:
"Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

20.2. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

21.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

21.6. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação.

22.2. Nos percentuais de descontos/preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas envolvidas, inclusive seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

22.3. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada item, demonstrando e somando-se os valores de todos os itens que o compõem.
- b) Valor global.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência deste consórcio, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar a modalidade licitatória.

ITURAMA/MG, 03 de Fevereiro de 2026.

**CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO CINDEMG**



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CINDEMG**, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2026.

(nome, assinatura do representante legal da
licitante) CPF nº

Cargo:



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Aos dias do mês de..... do ano de 2026, nesta cidade de Iturama, Estado do Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CINDEMG**, com sede na Av. Alexandrita, nº 1314, Jardim Eldorado, Iturama/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ HERCULAO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 25.128.942-4 SSP/MG e CPF nº 250.544.018-22, residente e domiciliado à Rua Santa Vitória nº 000 - Bairro Boa Vista, CEP 38.280-000, na cidade de Iturama/MG, **CINDEMG**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Iturama, Carneirinho, Limeira do Oeste e União de Minas) doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº....., neste ato representado pelo Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº , doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE:**

A) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR;

B) SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPREENDENDO COLETA DOMICILIAR, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO;

C) SERVIÇOS MULTITAREFA ABRANGENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, CAPINA, VARRIÇÃO MANUL, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS,



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO.

PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.3. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente a execução do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDEMG**.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CINDEMG**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9. O prazo de entrega dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1. Os preços/descontos propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico - financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.6. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.9. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

5.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDEMG**, sendo lavrado termo aditivo.

5.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.12. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito do órgão contratante;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves,



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de

10.8. inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.9. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Iturama/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Iturama/MG, de de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO CINDEMG
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES PRESIDENTE
JOSÉ HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS**

XXXXXXXXX EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Aos dias do mês de do ano de 2026, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CINDEMG**, com sede na Av. Alexandrita, nº 1314, Jardim Eldorado, Iturama/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ HERCULAO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 25.128.942-4 SSP/MG e CPF nº 250.544.018-22, residente e domiciliado à Rua Santa Vitória nº 000 - Bairro Boa Vista, CEP 38.280-000, na cidade de Iturama/MG, **CINDEMG**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Iturama, Carneirinho, Limeira do Oeste e União de Minas) doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado da **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE:**

- A) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS, COM COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR;**
- B) SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPREENDENDO COLETA DOMICILIAR, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO;**



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

C) SERVIÇOS MULTITAREFA ABRANGENDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, CAPINA, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA URBANA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREAMENTO.

PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.1. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

3.5. O prazo para a assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **Órgão Contratante**.

3.7. O prazo de realização dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **ao CONTRATANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRAS E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDEMG**, sendo lavrado termo aditivo.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério **do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do
- d) Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

- e) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.



Iturama-MG, Carneirinho-MG Limeira do Oeste-MG, União de Minas-MG

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Iturama/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Iturama/MG, de

de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO CINDEMG
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE JOSE HERCULANO PEREIRA DOS SANTOS**

XXXXXXXXX EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO					UNI./MEDIDA (ver TR)*	VALOR DA HORA	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	
		Iturama	Carneirinho	Limeira do Oeste	União de Minas	TOTAL MENSAL					
L1-1	Locação de Caminhão toco bascula 6m3, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 199,67	R\$ 43.927,40	R\$ 1.844.950,80	
L1-2	Locação de Caminhão toco bascula 6 m3 com cabine acoplada para 8 (oito) pessoas, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 210,67	R\$ 46.347,40	R\$ 1.946.590,80	
L1-3	Locação de Caminhão Truck bascula 10m3, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 214,67	R\$ 47.227,40	R\$ 1.983.550,80	
L1-4	Locação de Caminhão Truck traçado bascula 14m3, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 245,89	R\$ 54.095,80	R\$ 2.272.023,60	
L1-5	Locação de Caminhão Truck traçado bascula 18m3, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 296,47	R\$ 65.223,40	R\$ 2.739.382,80	
L1-6	Locação de Caminhão pipa para transporte de Água potável 10000 litros, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	8	4	3	2	17	220	R\$ 289,59	R\$ 63.709,80	R\$ 1.083.066,60	
L1-7	Locação de Caminhão pipa para transporte de água não potável 10000 litros, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	8	4	3	2	17	220	R\$ 278,59	R\$ 61.289,80	R\$ 1.041.926,60	
L1-8	Locação de Caminha pipa Truck para transporte de água potável 20000 litros, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	8	4	3	2	17	220	R\$ 322,57	R\$ 70.965,40	R\$ 1.206.411,80	
L1-9	Locação de Caminhão pipa Truck para transporte de água não potável 20000 litros, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	8	4	3	2	17	220	R\$ 311,59	R\$ 68.549,80	R\$ 1.165.346,60	
L1-10	Locação de Caminhão toco poli guindaste com caçamba de 4m3, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento, com disponibilização de 4 caçambas de 4m3 para transporte dos resíduos	8	4	3	2	17	220	R\$ 296,52	R\$ 65.234,40	R\$ 1.108.984,80	
L1-11	Locação de Caminhão toco com Munck 15t, com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	7	4	2	2	15	220	R\$ 310,95	R\$ 68.409,00	R\$ 1.026.135,00	
L1-12	Locação de Caminhão Truck com Munck 40 t, com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	7	4	2	2	15	220	R\$ 405,44	R\$ 89.196,80	R\$ 1.337.952,00	
L1-13	Locação de Caminhão 3/4 com cesta aérea, com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	5	4	3	2	14	220	R\$ 310,95	R\$ 68.409,00	R\$ 957.726,00	

L1-14	Locação de Caminhão 3/4 com baú, com motorista e 2 (dois) ajudantes para serviços diversos, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	8	5	2	2	17	220	R\$ 277,79	R\$ 61.113,80	R\$ 1.038.934,60
L1-15	Locação de Caminhão 3/4 carroceria, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 247,77	R\$ 54.509,40	R\$ 2.289.394,80
L1-16	Locação de Caminhão 3/4 carroceria com cabine acoplada para 4 (quatro) pessoas, com motorista e 6 (seis) ajudantes para serviços diversos, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 321,83	R\$ 70.802,60	R\$ 2.973.709,20
L1-17	Locação de Caminhão 3/4 com caçamba de 3m3, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 225,25	R\$ 49.555,00	R\$ 2.081.310,00
L1-18	Locação de Caminhão toco carroceria madeira, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 247,77	R\$ 54.509,40	R\$ 2.289.394,80
L1-19	Locação Caminhão toco carroceria madeira com cabine acoplada para 8 (oito) pessoas, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	16	14	6	6	42	220	R\$ 269,78	R\$ 59.351,60	R\$ 2.492.767,20
L1-20	Locação de Caminhão comboio melosa para transporte lubrificante/combustível, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	4	2	1	1	8	220	R\$ 302,15	R\$ 66.473,00	R\$ 531.784,00
L1-21	Locação de Caminhão 3/4 com prancha de 5 metros para transportes de veículos, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	3	3	1	1	8	220	R\$ 249,97	R\$ 54.993,40	R\$ 439.947,20
L1-22	Locação de Caminhão Truck com prancha 9 metros para transporte de veículos, máquinas e equipamentos, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	4	4	1	1	10	220	R\$ 298,85	R\$ 65.747,00	R\$ 657.470,00
L1-23	Locação de Carreta com prancha 2 eixos, mínimo de 280 cv, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	4	4	1	1	10	220	R\$ 271,69	R\$ 59.771,80	R\$ 597.718,00
L1-24	Locação de Carreta com prancha 3 eixos, mínimo de 320 cv, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	4	4	1	1	10	220	R\$ 309,10	R\$ 68.002,00	R\$ 680.020,00
L1-25	Locação de Carreta com prancha 4 eixos, mínimo de 390 cv, com motorista, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	3	3	1	1	8	220	R\$ 328,65	R\$ 72.303,00	R\$ 578.424,00
L1-26	Locação de Máquina trator de Pneus com implemento agrícola, com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	11	8	4	4	27	220	R\$ 247,50	R\$ 54.450,00	R\$ 1.470.150,00
L1-27	Locação de Máquina retroescavadeira 4x4 com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	8	5	3	3	19	220	R\$ 280,03	R\$ 61.606,60	R\$ 1.170.525,40
L1-28	Locação de Máquina miniretroscavadeira com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	3	3	1	1	8	220	R\$ 236,03	R\$ 51.926,60	R\$ 415.412,80
L1-29	Locação de Máquina escavadeira hidráulica 14 toneladas com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	3	3	1	1	8	220	R\$ 353,37	R\$ 77.741,40	R\$ 621.931,20

L1-30	Locação de Máquina escavadeira hidráulica 21 toneladas com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	3	3	1	1	8	220	R\$ 375,37	R\$ 82.581,40	R\$ 660.651,20
L1-31	Locação de Máquina escavadeira hidráulica anfíbia 20 toneladas com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	3	3	1	1	8	220	R\$ 398,07	R\$ 87.575,40	R\$ 700.603,20
L1-32	Locação de Máquina motoniveladora patrol mínimo de 120HP com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	5	5	3	3	16	220	R\$ 468,47	R\$ 103.063,40	R\$ 1.649.014,40
L1-33	Locação de Máquina pá carregadeira com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	8	5	3	3	19	220	R\$ 350,55	R\$ 77.121,00	R\$ 1.465.299,00
L1-34	Locação de Máquina rolo compactador mínimo de 10 toneladas, com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	4	4	2	2	12	220	R\$ 272,33	R\$ 59.912,60	R\$ 718.951,20
L1-35	Locação de Máquina trator de pneu com roçadeira e/ou grade aradora com operador, potência mínima de 70cv, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	5	5	3	3	16	220	R\$ 272,33	R\$ 59.912,60	R\$ 958.601,60
L1-36	Locação de Máquina trator de esteira mínimo de 16 toneladas, com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	4	4	2	2	12	220	R\$ 328,43	R\$ 72.254,60	R\$ 867.055,20
L1-37	Locação de Máquina Varredeira Mecanizada, mínimo de 6m ³ , com operador, incluindo manutenção, combustível e rastreamento	3	2	1	0	6	220	R\$ 642,40	R\$ 141.328,00	R\$ 847.968,00
L1-38	Locação de Caminhão toco com tanque hidrotrato, com capacidade mínima de 7000 litros, com motorista, incluindo combustível e rastreamento	5	3	2	2	12	220	R\$ 272,33	R\$ 59.912,60	R\$ 718.951,20
TOTAL GERAL DO ITEM 1									R\$	48.630.036,40

LOTE 2 - LIMPEZA URBANA										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO					UNI./MEDIDA (ver TR)*	VALOR DA HORA	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
		Iturama	Carneirinho	Limeira do Oeste	União de Minas	TOTAL MENSAL				
L2-1	Execução de serviços de gestão e fiscalização dos serviços de coleta de resíduos sólidos compreendendo fornecimento de mão de obra de 1 (um) encarregado e 3 (três) auxiliares administrativos para realização das atividades, incluindo um veículo pick-up cabine dupla com combustível, manutenção e rastreamento	2	2	1	1	6	220	R\$ 275,00	R\$ 60.500,00	R\$ 363.000,00
L2-2	Execução de serviços com fornecimentos de equipe composta por 1 (um) motorista, 4 (quatro) coletores, 1 (um) líder com atribuições de fiscal, incluindo combustível, rastreamento e manutenção em veículo Caminhão Compactador CEDIDO PELA PREFEITURA, com máximo de 5 (cinco) anos de utilização, mediante termo de entrega, sem ônus de depreciação e remuneração de capital na composição de custos	8	4	3	3	18	220	R\$ 357,50	R\$ 78.650,00	R\$ 1.415.700,00

L2-3	Locação de caminhão compactador de 6m3 com combustível, manutenção e rastreamento com fornecimento de 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos, com quilometragem máxima de 70 km/dia e carga de 3,2 toneladas/dia coletados	4	2	1	1	8	220	R\$ 313,50	R\$ 68.970,00	R\$ 551.760,00
L2-4	Locação de caminhão compactador de 15m3 com combustível, manutenção e rastreamento com fornecimento de 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos, com quilometragem máxima de 70 km/dia e carga de 8 toneladas/dia coletados	8	4	3	2	17	220	R\$ 437,80	R\$ 96.316,00	R\$ 1.637.372,00
L2-5	Locação de caminhão compactador de 19m3 com combustível, manutenção e rastreamento com fornecimento de 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos, com quilometragem máxima de 70 km/dia e carga de 12 toneladas/dia coletados	4	2	1	1	8	220	R\$ 493,90	R\$ 108.658,00	R\$ 869.264,00
L2-6	Locação de caminhão ¾ com combustível, manutenção e rastreamento, incluindo 1 (um) motorista e 2 (dois) ajudantes para realização de mobilização e desmobilização de container e lavagem dos mesmos.	3	2	1	1	7	220	R\$ 291,50	R\$ 64.130,00	R\$ 448.910,00
L2-7	Locação de caixas coletores de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade 100% virgem, tipo Contenedor, com capacidade de 1000 litros, com tampas.	130	65	40	30	265		R\$ 107,80	R\$ 28.567,00	R\$ 7.570.255,00
L2-8	Execução de serviços de operação de aterro sanitário, com fornecimento de 1 (um) trator de esteira mínimo D6, 2 (dois) caminhões caçambas Trucado, 1 (uma) retroescavadeira, 1 (um) veículo pick-up, com combustível, manutenção e rastreamento, incluindo mão de obra com 1 (um) encarregado, 2 (dois) operadores de máquinas, 2 (dois) motoristas, 3 (ajudantes) e 4 (quatro) vigias	2	2	1	1	6	220	R\$ 1.083,50	R\$ 238.370,00	R\$ 1.430.220,00
L2-9	Locação de Máquina retroescavadeira 4x4, incluindo manutenção, combustível e rastreamento com condutor	3	2	1	1	7	220	R\$ 236,77	R\$ 52.089,40	R\$ 364.625,80

L2-10	Locação de Pá carregadeira incluindo manutenção, combustível e rastreamento com condutor	3	2	1	1	7	220	R\$ 327,83	R\$ 72.122,60	R\$ 504.858,20
L2-11	Locação de caminhão Rollon Rollof, incluindo manutenção, combustível e rastreamento, com fornecimento de mão de obra de motorista para transporte de resíduos sólidos	3	2	1	1	7	220	R\$ 877,80	R\$ 193.116,00	R\$ 1.351.812,00
L2-12	Locação de carreta 6x4 traçado com caçamba de 25 m3 incluindo combustível, manutenção e rastreamento, com fornecimento de mão de obra de motorista	3	2	1	1	7	220	R\$ 877,80	R\$ 193.116,00	R\$ 1.351.812,00
L2-13	Locação de carreta 6x4 traçado com caçamba de 35m3 incluindo combustível, manutenção e rastreamento, com fornecimento de mão de obra de motorista	3	2	1	1	7	220	R\$ 896,50	R\$ 197.230,00	R\$ 1.380.610,00
L2-14	Locação de caminhão 3/4 com cabine acoplada para 8 passageiros com combustível, manutenção e rastreamento para realização de serviços de coleta seletiva e fornecimento de mão de obra de 1 (um) encarregado, e 8 (oito) ajudantes para realização de serviços de triagem dos materiais coletados.	3	2	1	1	7	220	R\$ 600,60	R\$ 132.132,00	R\$ 924.924,00
L2-15	Locação de caminhão ¾ com carroceria, incluindo manutenção, combustível e rastreamento, para realização de serviços de coleta seletiva, com fornecimento de mão de obra de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.	3	2	1	1	7	220	R\$ 327,80	R\$ 72.116,00	R\$ 504.812,00
L2-16	Locação de caminhão compactador de 6m3 com combustível, manutenção e rastreamento, incluindo 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos	8	4	2	2	16	220	R\$ 399,00	R\$ 87.780,00	R\$ 1.404.480,00

L2-17	Locação de caminhão compactador de 15m3 com combustível, manutenção e rastreamento, incluindo 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos	8	4	2	2	16	220	R\$ 437,80	R\$ 96.316,00	R\$ 1.541.056,00
L2-18	Locação de caminhão compactador de 19m3 com combustível, manutenção e rastreamento, incluindo 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos	4	2	1	1	8	220	R\$ 493,90	R\$ 108.658,00	R\$ 869.264,00
L2-19	Locação de caminhão compactador de 6m3 com combustível, manutenção e rastreamento, incluindo 1 (um) motorista, sem coletores, para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos	4	2	1	1	8	220	R\$ 247,66	R\$ 54.485,20	R\$ 435.881,60
L2-20	Locação de caminhão compactador de 15m3 com combustível, manutenção e rastreamento, incluindo 1 (um) motorista, sem coletores, para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos	8	4	2	2	16	220	R\$ 345,86	R\$ 76.089,20	R\$ 1.217.427,20
L2-21	Locação de caminhão compactador de 19m3 com combustível, manutenção e rastreamento, incluindo 1 (um) motorista, sem coletores, para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos	4	3	1	1	9	220	R\$ 429,19	R\$ 94.421,80	R\$ 849.796,20
TOTAL GERAL DO ITEM 2									R\$	26.987.840,00

LOTE 3 - SERVICOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO					UNI./MEDIDA (ver TR)*	VALOR DA HORA	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
		Iturama	Carneirinho	Limeira do Oeste	União de Minas	TOTAL MENSAL				

L3-1	Execução de serviços urbanos de MANUTENÇÃO E MONTAGEM ELÉTRICA predial e de espaços públicos, com fornecimento de equipe multitarefa compreendendo 1 supervisor, 3 eletricitas e 5 ajudantes, e fornecimento de 1 veículo caminhão 3/4 equipado com cesta aérea, e 1 (um) veículos pick-up incluindo manutenção, combustível e rastreamento, visando atender serviços de manutenção elétrica predial, reparos e manutenção de iluminação em praças, ginásios, estádios, montagem de estrutura de festas típicas, exposições e feiras, dentre outros serviços de natureza correlatas, e também fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários a realização dos serviços.	2	2	1	1	6	220	R\$ 1.367,22	R\$ 300.788,40	R\$ 1.804.730,40
L3-2	Execução de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, compreendendo jardinagem e revitalização de jardins, pintura e reformas de natureza civil em instalações e ambientes de atendimentos de qualquer natureza vinculará ao poder público, pintura de quadras poliesportivas, e ou ginásios, manutenção hidráulica, elétrica, estrutural dentre outras necessárias a utilização, com fornecimento de 21 integrantes suprindo as funções de ajudantes de serviços gerais, no total de 10 (dez), 2 (dois) pedreiros, 2 (dois) pintores, 1 (um) bombeiro hidráulico, 1 (um) eletricitista, 1 (um) encarregado, 4 (quatro) motoristas, incluindo fornecimento de 1 (um) veículo furgão, 1(uma) pick-up simples, e 2 (dois) caminhões caçamba com cabine acoplada com cabine suplementar para transporte e execução dos serviços, com manutenção mecânica e elétrica, combustível e rastreamento veicular, e também todos equipamentos e ferramentas necessárias a realização serviços, como roçadeira, furadeiras, lixadeiras, dentre outros.	4	3	2	1	10	220	R\$ 1.367,22	R\$ 300.788,40	R\$ 3.007.884,00
L3-3	Execução de serviços urbanos de MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS com fornecimento de equipe multitarefa compreendendo 1 (um) supervisor, 3 (três) pedreiros, 2 (dois) calceteiros e 5 (cinco) ajudantes, 1 (um) motorista, 1 (um) operador de máquinas, e fornecimento de 1 veículo caminhão caçamba equipado com cabine acoplada para 8 (oito) passageiros, 1 (um) veículos pick-up, 1 (uma) retroescavadeira, incluindo manutenção, combustível e rastreamento, visando atender serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, além de outros equipamentos e ferramentas necessárias.	5	3	1	1	10	220	R\$ 1.367,22	R\$ 300.788,40	R\$ 3.007.884,00

L3-4	Execução de serviços de MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, conforme planejamento e projetos elaborados pelo município, com fornecimento de 1 (um) encarregado, 4 (quatro) jardineiros, 1 (um) pedreiro, 1 (um) electricista, e 6 (seis) ajudantes, 1(um) motorista e 1 (um) caminhão caçamba com cabine acoplada para 8 (oito) pessoas, 1 (um) veículo pick-up e 1 (um) veículo furgão, com combustível, manutenção e rastreamento e ferramentas e utensílios necessários a realização das atividades.	3	3	1	1	8	220	R\$	1.367,22	R\$	300.788,40	R\$	2.406.307,20
L3-5	Execução de manutenção e conservação de VARRIÇÃO MANUAL compreendendo serviços diários, diurnos ou noturnos, conforme planejamento de limpeza, em ruas, avenidas, praças e parques, com fornecimento de 1 (um) encarregado, 25 (vinte e cinco) varredoras para realização das atividades, 1 (um) motorista, e 1 (um) caminhão 3/4 com cabine acoplada para 8 (oito) pessoas, com manutenção, 1 (um) veículo pick-up, combustível e rastreamento, visando recolhimento dos resíduos provenientes da VARRIÇÃO, além do fornecimento de 22 carrinhos lutocar, vassouras, sacos de lixo e demais insumos necessários à realização dos serviços.	4	3	2	1	10	220	R\$	1.269,67	R\$	279.327,40	R\$	2.793.274,00
L3-6	Execução de serviços de PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES de grande porte com utilização de um caminhão Munck com lança de 15 metros, com cesta aérea acoplada, 1 veículo pick-up cabine dupla, com combustível, manutenção e rastreamento e fornecimento de mão de obra de 1 (um) supervisor, 1 (um) operador de guindaste, 1 (um) operador de motosserra e 4 (quatro) ajudantes para realização das atividades.	3	3	1	1	8	220	R\$	909,19	R\$	200.021,80	R\$	1.600.174,40
L3-7	Execução de MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ROÇADA DE ESTRADAS RURAIS E VICINAIS, compreendendo serviços diários,, conforme planejamento de limpeza, em estradas com fornecimento de 1 (um) encarregado, 1 (um) operador de máquinas, 4 (quatro) roçador, 4 (quatro) ajudantes, para realização das atividades, 1 (um) motorista e 1 (um) caminhão 3/4 com cabine acoplada para 8 (oito) pessoas, 1 (um) veículo pick-up, com manutenção, 1 (um) trator com implemento de roçada mecanizada, com combustível e rastreamento, 4 (quatro) Roçadeira, 1 (uma) motosserra, e ferramentas como enxadas, pás, rastelos dentre outros materiais necessários.	4	3	2	1	10	220	R\$	1.366,20	R\$	300.564,00	R\$	3.005.640,00

L3-8	Execução de serviços de multitarefa para realização de SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, PODA E DESTOCAMENTO DE PEQUENAS ÁRVORES, VARRIÇÃO, MANUAL, com utilização de 1 (um) caminhão caçamba com cabine acoplada para 8 (oito) pessoas, 2 (veículos) furgão e 1 (um) veículo Strada com manutenção, combustível e rastreamento, e utilização de mão de obra de 1 (um) encarregado, 1 (um) motorista, 6 (seis) roçador e 12 (doze) ajudantes, incluindo 6 (seis) roçadeira e ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços.	5	4	2	1	12	220	R\$ 1.366,20	R\$ 300.564,00	R\$ 3.606.768,00
L3-9	Execução de SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E RESÍDUOS VOLUMOSOS, em ruas, avenidas, praças e estradas rurais, com utilização de 2 (dois) caminhões caçamba, 1 (uma) retroescavadeira, 1 veículo pick-up com combustível, manutenção e rastreamento e fornecimento de mão de obra de 1 (um) encarregado, 2 (dois) motoristas, 1 (um) operador de máquinas e 4 (quatro) ajudantes	4	3	2	1	10	220	R\$ 627,15	R\$ 137.973,00	R\$ 1.379.730,00
L3-10	Execução serviços de MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA contemplando 1(um) encarregado, e equipe de 19 (dezenove) funcionários, sendo 4 (quatro) bombeiros hidráulicos, 2 (dois) pedreiros, 6 (seis) ajudantes de serviços gerais, 2 (dois) operadores de roçadeira, 1 (um) eletricista, 2 (dois) motoristas, 1 (um) operador de máquina, com utilização de 1 (um) caminhão caçamba com cabine acoplada para 8 (oito) pessoas, 1 (um) veículo furgão para 12 (doze) lugares, e 1 (um) veículo pick-up Strada e também todos utensílios e ferramentas necessárias para realização dos serviços	6	4	2	2	14	220	R\$ 907,50	R\$ 199.650,00	R\$ 2.795.100,00
L3-11	Execução de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS contemplando equipe de 1 (um) encarregado e 11 ajudantes de serviços gerais, incluindo um veículo furgão de 12 lugares, com manutenção, combustível e rastreamento, e insumos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários a realização das atividades.	9	8	4	3	24	220	R\$ 627,15	R\$ 137.973,00	R\$ 3.311.352,00

L3-12	Execução de serviços de LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL contemplando equipe de 1 (um) encarregado, 6 (seis) ajudantes, 2 (dois) motoristas, para realização de atividades de limpeza de bueiros, desobstrução e manutenção de redes pluviais, limpeza e recuperação de drenos e saídas pluviais, dentre outros serviços necessários a infraestrutura e utilização das vias, com utilização de 1 (um) caminhão toco caçamba com cabine acoplada para 8 (oito) passageiros, 1 (um) caminhão toco com tanque hidrovácuo com capacidade mínima de 7000 litros de água, com combustível, manutenção e rastreamento	3	3	1	1	8	220	R\$	658,49	R\$	144.867,80	R\$	1.158.942,40
L3-13	Execução de serviços de LIMPEZA E MANUTENÇÃO contemplando equipe de 1 (um) encarregado, 10 (dez) ajudantes, 1 (um) motorista, para realização de atividades de limpeza e manutenção diversos, conforme necessidade da secretaria contratante, necessários a infraestrutura e realização das atividades internas, com utilização de 1 (um) caminhão toco caçamba com cabine acoplada para 8 (oito) passageiros, com combustível, manutenção e rastreamento.	5	4	2	1	12	220	R\$	627,26	R\$	137.997,20	R\$	1.655.966,40
L3-14	Execução de serviços de MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS contemplando equipe de 1 (um) encarregado, 15 (quinze) ajudantes, 6 (seis) motoristas, 3 (três) operadores de máquinas, para realização de atividades de roçadas, destacamento de árvores, podas e supressão, recuperação e limpeza de mata burros, limpeza e recuperação de drenos e saídas pluviais, reparos e recomposição de cercas, dentre outros serviços necessários a infraestrutura e utilização das vias, com utilização de 2 (dois) caminhões toco caçamba com cabine acoplada para 8 (oito) passageiros, 2 (dois) caminhões caçamba trucado, 1 (um) caminhão pipa com capacidade de 15000 litros de água, 1 (um) veículo furgão, e 1 (um) veículo pick-up, 1 (uma) motoniveladora, 1 (uma) pá carregadeira, 1 (um) rolo compactador, com combustível, manutenção e rastreamento	2	2	1	1	6	220	R\$	4.125,00	R\$	907.500,00	R\$	5.445.000,00
TOTAL GERAL DO ITEM 3											R\$	36.978.752,80	

RESUMO TOTAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LOTE	VALOR TOTAL MENSAL
1	R\$ 48.630.036,40
2	R\$ 26.987.840,00
3	R\$ 36.978.752,80
TOTAL	R\$ 112.596.629,20